

## DECRETO Nº 122, DE 20 JANEIRO DE 2020.

Define o limite de repasses ao poder legislativo municipal de Várzea Alegre no exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

**Considerando** o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal;

**Considerando** que a Lei Orçamentária Nº **1.117/2019** fixou o valor de **R\$ 3.586.263,00** (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais), referente as despesas fixadas para a Câmara Municipal de Várzea Alegre durante o exercício de 2020;

**Considerando** que o Projeto de Lei foi elaborado em Setembro e que a referida Lei foi aprovada antes do encerramento do exercício, quando ainda não se havia como aferir com exatidão as receitas arrecadadas no exercício, em sua totalidade;

**Considerando** o disposto no art. 29-A, L, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº. 58/2009, que fixa limite máximo de transferência de valores ao Poder Legislativo, para municípios até 100.000 (cem mil) habitantes, em 7% das receitas provenientes de Impostos e Transferências arrecadadas no exercício anterior;

**Considerando** que as receitas provenientes da arrecadação da Iluminação Pública – CIP e também da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, ainda se encontram em discussão quanto a sua incidência do cálculo do Duodécimo da Câmara por terem suas destinações específicas não devem entrar no cálculo do referido duodécimo, portanto, até posterior deliberação acerca do tema pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, *ad cautelam*, é de bom alvitre suspender a utilização das referidas receitas da base de cálculo do repasse;

**Considerando, ainda**, que a adequação é requisito primordial para o cumprimento do disposto no art. 29-A, 1º. I e III, da Constituição Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O limite, máximo, de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício fica estabelecido em **R\$ 2.941.679,35 (Dois milhões novecentos quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a manutenção do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Para adequação das dotações orçamentárias aos valores a serem transferidos, fica o Poder Legislativo autorizado a realizar suplementações orçamentárias, no seu Orçamento, na forma do Art. 8º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**Parágrafo único** – Em decorrência do princípio da independência e harmonia entre os poderes, constante na Constituição Federal, deverão ser informados até o dia 20 do mês



subsequente as dotações, que foram suplementadas e anuladas para que a contabilidade possa realizar a Consolidação dos Decretos de Créditos Adicionais Suplementares, pela Câmara Municipal de Várzea Alegre, na forma do disposto no art. 43, 1º, III, da Lei Nº. 4320/1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará,  
em 20 de janeiro de 2020.

**JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito do Município


**QUADRO DEMONSTRATIVO DO REPASSE DO DUODÉCIMO PARA CÂMARA MUNICIPAL 2020**
**ANEXO I**

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada em 2019</b>	<b>Valor em R\$</b>
IPTU	539.430,09
ISS	2.349.388,78
ITBI	36.802,56
IRRF	1.092.718,17
Taxas	262.440,55
Contribuição de Melhoria	0,00
Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.442.105,90
Divida Ativa Tributária	220.395,95
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Divida Ativa (Proveniente de Impostos)	0,00
Quota Parte do FPM	27.281.486,29
Quota Parte FPM - 1% EMENDA 55	2.363.483,37
Quota Parte do ITR	7.301,73
Quota Parte do IPVA	1.321.402,51
Quota Parte do ICMS	6.521.433,94
Quota Parte do IPI	27.706,81
Quota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	39.569,56
Lei Complementar nº 87/96	0,00
Total de Impostos e Transferências – Referente ao Exercício de 2020	43.505.666,21
DEDUÇÃO (CIPE/CIP)	1.481.675,46
BASE DE CALCULO	42.023.990,75
(7%) da Receita (BASE NA POPULAÇÃO)	2.941.679,35
Valor do repasse ao legislativo mensal	245.139,94
<b>RESUMO GERAL CAMARA</b>	
a) VALOR A SER REPASSADO EM 2020/ RECEITA 2020	2.941.679,35
b) VALOR REFERENTE PENSIONISTA 2020	0,00
c) VALOR DO REPASSE ANUAL ( c = a + b)	2.941.679,35
VALOR DO REPASSE MENSAL	245.139,94
VALOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2020	298.855,25
VALOR REPASSE CONFORME DECRETO	245.139,94

Fonte: Balancete da Receita Dezembro de 2020